



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PORTARIA Nº 54/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Processo Administrativo de Readaptação do Servidor Janio Jesus de Oliveira.

O Senhor Joselei Aparecido de Carvalho, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o pedido do servidor, requerendo que seja realizada sua readaptação em virtude de problemas de saúde;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Mairinck, determina em seu artigo 31, que o pedido deve ser realizado diretamente pelo servidor interessado, sobrevivendo o pedido do próprio servidor Janio Jesus de Oliveira, no sentido de se realizar o processo administrativo com o fim de promover sua readaptação como servidor público.

CONSIDERANDO, o histórico de saúde do servidor, ainda da necessidade de realização da readaptação através de processo administrativo é que se propôs a abertura deste processo administrativo, de acordo com as determinações desta Portaria.

RESOLVE

I – INSTAURAR

Art. 1º PROCESSO ADMINISTRATIVO em relação ao servidor Janio Jesus de Oliveira, CPF: 631.693.719-91, Servidor Público Municipal de Conselheiro Mairinck, ocupante do cargo de operário braçal, em razão de acometimento de enfermidade limitante às suas funções originárias.

Art. 2º O Estatuto dos Servidores do Município de Conselheiro Mairinck, das Autarquias e das Fundações Municipais faculta ao poder público Municipal a readaptação de servidor acometido de enfermidade que lhe prejudique o desempenho das funções para qual fora contratado, estando dispostas as normas legais na Seção VII da Lei Municipal nº 111/92, de 01/04/1992.

II - DETERMINA

Art. 3º Para fins de instrução do Processo Administrativo fica designada a Comissão Processante Permanente, conforme especificação da Portaria nº 27/2025, composta de 03 (três) servidores efetivos, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Membro Vogal, como segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- 1º. Presidente: Luciana Salvador, RG: 7.913.368-0
- 2º. Membro/Secretário: Adalberto Veiga Ferreira, RG: 4.068.766-1
- 3º. Membro Vogal: Anderson Ferreira Siqueira, RG: 8.909.187-0

Art. 4º Fica designado o Procurador Jurídico do Município Dr. Luciano Marcelo Dias Queiroz, para assessorar juridicamente a comissão designada a instrução do Processo Administrativo.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do Servidor.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual, conforme determina o artigo 154, da Lei Municipal nº 111/92, de 01/04/1992 – (Estatuto dos Servidores do Município de Conselheiro Mairinck, das Autarquias e das Fundações Municipais), contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 8º Além das normas especificadas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação do seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

Art. 9º Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á à Interessada, ou a seu procurador, devidamente constituído, o exame dos autos para formulação de suas considerações, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todos, em processo administrativo, a garantia de ampla-defesa e contraditório.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE / CITE-SE / INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco. (01/04/2025).

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal